



LEI Nº 704, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO § 4º DO ARTIGO 2º, DO § 2º DO ARTIGO 10 E DO INCISO II DO ARTIGO 14, DA LEI Nº 636/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Município de Ibiã – Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 636/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ I – profissionais de nível superior que compõem as equipes de referências que atuam nos serviços de proteção social básica;

Art. 2º. O § 2º do art. 10 da Lei nº 636/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Ibiã e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional.

Art. 3º. O inciso II do art. 14 da Lei nº 636/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente;





Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IBIAM

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: *Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição n.º. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 490/2012 e Decreto Municipal n.º 2321/2012.*

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

